

Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB

Ata da **Reunião Extraordinária** do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do Estado do Rio de Janeiro, realizada em **14 de fevereiro de 2023**.

No dia quatorze de fevereiro de dois mil e vinte e três foi realizada, em formato virtual, a **Reunião Extraordinária** do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) do Estado do Rio de Janeiro (CACS-FUNDEB/RJ). Estiveram presentes os seguintes conselheiros: **Flavio Lopes de Oliveira (Presidente – Titular/ Pais de alunos)**, **José Roberto Catharino de Oliveira (Titular/ SEEDUC)**, **Jonas Benjamim Andrade Pereira da Silva (Titular/ SEEDUC)**, **Elizângela Nascimento de Lima e Silva (Suplente/ Conselho Estadual de Educação)**, **Robson Terra da Silva (Titular / Conselho Estadual de Educação)**, **Fabio Joaquim dos Santos (Titular/ Organizações da Sociedade Civil)**, **Fátima Bayma de Oliveira (Titular/ Conselho Estadual de Educação)**, **Ana Krishna Passos Peixoto (Suplente/ SEFAZ)**, **Odisséia Pinto de Carvalho (Titular/ Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação)**, **Wagner Sant’Anna figueiredo (Suplente/ Pais de alunos da educação básica pública)** e **Maria da Glória Ferreira dos Santos (Suplente/ Pais de alunos da educação básica pública)**. Também participaram o servidor **Diego Khouri Mota**, designado pela SEEDUC para secretariar o Conselho, e os servidores **Rafael Carrilho**, da Assessoria de Contabilidade. Aberta a sessão às quatorze horas, o Presidente iniciou a condução da reunião.

O Presidente Flavio iniciou a reunião apresentando considerações acerca do item II da pauta, sobre a aprovação das atas da 140ª Reunião Ordinária, 141ª Reunião Ordinária e da 142ª Reunião Ordinária, e efetuou a leitura da íntegra da minuta da ata da 142ª Reunião Ordinária. Flavio explicou que era necessário a leitura da mencionada ata, pois a sua proposta de encaminhamento era aprovar as atas da 140ª Reunião Ordinária, 141ª Reunião Ordinária e da 142ª Reunião Ordinária, bem como aprovar os encaminhamentos definidos na ocasião da 142ª Reunião Ordinária. Todos os conselheiros concordaram com o encaminhamento. Foram, então, aprovadas as atas da 140ª Reunião Ordinária, 141ª Reunião Ordinária e da 142ª Reunião Ordinária, juntamente com os encaminhamentos definidos ao longo da 142ª Reunião Ordinária.

Flavio passou para o item III da pauta: análise dos processos de pedidos de esclarecimentos. Informou que, após a última reunião, foram solicitados mais esclarecimentos em relação às dúvidas acerca do valor das bolsas pagas pela UERJ e a quem são destinadas. Flavio mencionou que o departamento da UERJ que está executando os recursos disponibilizou uma planilha, mas que ali não constavam todas as informações solicitadas. Flavio informou que foi realizada uma nova solicitação nesse sentido, ainda sem retorno. A conselheira Fátima externou que as perguntas realizadas na última reunião não foram totalmente respondidas e perguntou qual foi o

Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB

ato que justificou a existência de bolsistas pagos com recursos do FUNDEB, uma vez que em ocasiões passadas verificou a utilização de recursos do FUNDEB para pagamento apenas de profissionais de educação, investimento naqueles que estão na escola, não tendo entendido a existência de bolsistas. Flavio expôs que o crescimento de recursos do FUNDEB, após 2020, abriu uma janela de possibilidades para a Secretaria de Estado de Educação aplicar recursos em outras áreas que não o pagamento dos profissionais da educação, o que é permitido, conforme artigo 70 da LDB. Ressaltou que o que ocorre é que se abre um leque muito grande de possibilidades de aplicação, que é o caso da descentralização de recursos para a UERJ. Flavio transmitiu entendimento no sentido de julgar ser muito complexa a descentralização de recursos para a UERJ e que se deparou com inconsistências na análise. Ressaltou que a análise é mais simples quando se trata apenas da análise de pagamento de folha. Flavio salientou também que a aplicação de parte dos recursos em outras finalidades pode ser criticada não apenas por excesso de arrecadação, mas porque o Estado do Rio de Janeiro, em seu entendimento, não valoriza os seus profissionais de educação, sendo o Estado com menor salário de professor da Federação, remunerando bem abaixo do piso nacional. A conselheira Fátima perguntou se os bolsistas estão fazendo algum curso de graduação ou pós-graduação na UERJ, na UEZO, em outras universidades ou em outras escolas. Flavio respondeu que os bolsistas podem ser estudantes ou profissionais da própria rede. O conselheiro Robson argumentou que a conselheira Fátima estaria entendendo que as bolsas seriam para estudar na UERJ e, na verdade, são para prestação de serviços. Explicou ainda que não são bolsas de estudo, mas bolsas remuneratórias de trabalho. A conselheira Fátima perguntou de onde são os profissionais, se são profissionais da educação concursados, pois entende bolsa como relacionada a trabalho de estudo e pesquisa. Flavio explicou que a bolsa não foi necessariamente direcionada a um projeto de pesquisa, tendo sido pensada como uma forma de remunerar profissionais contratados para realizar serviços. Salientou que a referida contratação é extremamente complexa e que os ritos de pagamento são diferentes dos ritos comuns nas contratações da Administração Pública. A conselheira Fátima indagou se houve algum critério de seleção dos profissionais, como uma prova ou exame. O Presidente respondeu que houve uma seleção e que foram disponibilizados os editais dos processos seletivos, que constam em um processo administrativo já encaminhado aos conselheiros, em arquivo "pdf". A conselheira Fátima perguntou se não caberia a realização de licitação para as referidas contratações. Flavio respondeu que não sabia dizer se seria aplicável ou não e que foram contratações excepcionais, realizadas por meio de processo seletivo simplificado. O Secretário Diego complementou a fala mencionando que o Professor Ivan, da UERJ, na ocasião da reunião que participou em dezembro, falou sobre a base jurídica que sustenta essa forma de contratação dos bolsistas, com base na Lei de Inovação, em leis federais e estaduais, conforme consta em ata. Diego mencionou que, se os conselheiros desejassem, poderia ser disponibilizada a íntegra da gravação da reunião de dezembro de 2022, bem como ressaltou que seu conteúdo está registrado em ata de uma forma mais concisa. Flavio informou que estava colocando no *chat* da sala virtual de reunião os *links* referentes aos processos seletivos.

Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB

Flavio, na sequência, propôs inversão de pauta, passando a discussão para o item V: considerações sobre o Regimento Interno (SEI-030029/012504/2022). O encaminhamento proposto foi no sentido de aprovar o que foi debatido na última reunião, que seria manter no documento a redação do inciso XII do artigo 2º, fazer a alteração sugerida pela Assessoria Jurídica no artigo 3º, com a especificação das duas representações do poder público estadual (Educação e Fazenda) e estipular a quantidade de conselheiros que integrarão as comissões. Foi realizado encaminhamento seguindo a proposição do conselheiro Robson, sendo as futuras comissões formadas por três a sete conselheiros, garantindo a representatividade de vários segmentos da sociedade. O Presidente mencionou que o encaminhamento foi reafirmado quando da aprovação dos encaminhamentos da ata da 142ª Reunião Ordinária. Flavio informou que a manifestação foi enviada à Assessoria Jurídica e que, no seu entendimento, acha difícil a autorização para publicar o Regimento Interno sem as alterações solicitadas pela Procuradoria. Aduziu que, no caso de a Assessoria Jurídica encaminhar para publicação do documento com a supressão do inciso XII do art. 2º, a ideia é encaminhar ao Ministério Público um comunicado com o processo de interferência da Assessoria Jurídica em uma decisão do colegiado. Mencionou que a sua intenção, no caso da demora na publicação ou supressão no texto do Regimento Interno, é levar a conhecimento dos órgãos de controle (Tribunal de Contas e Ministérios Públicos Estadual e Federal) a questão da interferência da Assessoria Jurídica na organização e na discussão do colegiado. Flavio questionou se alguém gostaria de debater o encaminhamento proposto. O conselheiro Robson disse entender ser essa uma atribuição da presidência e questionou se Flavio estaria submetendo o encaminhamento à aprovação do colegiado. Flavio respondeu que gosta sempre de submeter as suas proposições ao colegiado. O conselheiro Robson disse que achava ser necessário definir o que seria o retardamento na publicação: uma semana, quinze dias, um mês; e que, quanto ao mérito, houve aprovação do texto pelo colegiado. Flavio mencionou considerar razoável um prazo de trinta dias a contar da data de 14 de fevereiro de 2023, bem como que iria tentar conversar com o Subsecretário da área administrativa e com a própria Secretária para poder agilizar a publicação, para que o Conselho tenha seu Regimento formalizado. O conselheiro José Roberto externou entendimento no sentido de que a Assessoria Jurídica não possui poder de veto, fazendo recomendações em seus pareceres. Porém, mencionou que quem autoriza a publicar o Estatuto do CACS-FUNDEB é a SEEDUC e ponderou que a Secretária poderá determinar a publicação de texto com base no parecer da Assessoria Jurídica. Assim, recomendou um entendimento entre o Presidente do CACS-FUNDEB e o Subsecretário ou a própria Secretária, explicando a posição do conselho. Flavio esclareceu que o prazo proposto é para tentar realizar essas tratativas.

A reunião prosseguiu com a análise do relatório anual de 2022 do FUNDEB. Flavio mencionou que, no início do mês passado, o setor de contabilidade havia enviado o relatório preliminar do FUNDEB e que, posteriormente, ele pediu o acréscimo do

Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB

histórico de despesas e receitas do fundo, o qual não constou na versão final. Rafael, servidor da Assessoria de Contabilidade, explicou que, em razão dos fechamentos contábeis do mês de janeiro, não conseguiram disponibilizar o histórico. Flavio solicitou então que fosse projetado o relatório final a partir das considerações finais (item 10 - página 28). Flavio apresentou algumas ponderações acerca da página 14 do relatório, que tratou do balanço final do ingresso de receitas do FUNDEB, mencionando que a principal fonte de receitas teve uma queda de quase duzentos e cinquenta milhões de reais, tendo em vista a diminuição de arrecadação do ICMS. Houve também uma compensação em função do aumento de arrecadação com IPVA e dos Fundos de Participação dos Municípios e dos Estados. Entretanto, no geral houve uma perda significativa no ingresso de receitas, na ordem de mais ou menos cento e vinte e cinco milhões de reais, de 2021 para 2022. Flavio pediu que fosse projetada a Tabela 05 - página 16 (Indicadores do FUNDEB) e solicitou ao Rafael que fosse disponibilizado, além do histórico de receitas e despesas, um histórico de separação das despesas executadas conforme as subvinculações previstas na legislação (até 2020, as divisões entre remuneração dos profissionais de educação e outras despesas de MDE eram de 60% no mínimo e 40% no máximo, respectivamente), a fim de que os conselheiros possam perceber como se deu o avanço da despesa com os recursos que não são pagamentos com profissionais do magistério ou profissionais da educação. Flavio pontuou que é importante entender a mudança dos percentuais de subvinculação para 70% e 30%. Mencionou que, com a Emenda Constitucional 108 e com a Lei Federal 14.113/2020, ficou previsto que as despesas com remuneração dos profissionais da educação, e não só apenas os do magistério, sejam de no mínimo 70% da arrecadação. Observou que parte significativa da despesa de 2022 contabilizada no FUNDEB30 é de pessoal, mas não somente de caráter remuneratório: parte é de caráter remuneratório de outros tipos de profissionais (que não de educação) e parte é de caráter indenizatório, como auxílio transporte, auxílio alimentação e diárias. Flavio destacou que o recurso que sobrou no caixa (o que não foi empenhado) é da ordem de vinte e três milhões de reais. A conselheira Odisséia argumentou que é muito importante essa diferenciação das subvinculações para que as pessoas possam ter conhecimento que a modificação expande a possibilidade de remuneração para os demais profissionais de educação - para além do magistério - e que a questão dos percentuais de 70% e 30% é relevante para a garantia do piso salarial nacional e garantia da valorização do profissional por meio de plano de carreira, sendo esse um dos objetivos da criação do FUNDEB. Flavio mencionou a tabela 06 na página 17 do relatório anual, demonstrando que há profissionais da educação que receberam recursos de remuneração do FUNDEB tanto na parcela do FUNDEB70 quanto na do FUNDEB30. Teceu observações acerca da Tabela 07, mencionando o pagamento das contratações por tempo determinado, que são os contratos e as gratificações por lotação prioritária (GLP), dos vencimentos fixos e variáveis, das obrigações patronais e dos auxílios para alimentação e transporte (FUNDEB30). Solicitou a projeção da página 22, para que os conselheiros pudessem perceber a importância da lógica redistributiva do FUNDEB. Pontuou que o Estado do Rio de Janeiro mandou para o cômputo geral do FUNDEB cerca de nove bilhões e trezentos milhões de reais, tendo os municípios contribuído com três bilhões

Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB

e novecentos milhões, perfazendo o total de treze bilhões e duzentos milhões de reais. Aduziu que, com a repartição, o Estado, que mandou nove bilhões e trezentos milhões, recebeu apenas três bilhões e novecentos milhões, e os municípios, que mandaram três bilhões e novecentos milhões para o cômputo geral, receberam nove bilhões e duzentos milhões em retorno. Explicou que isso demonstra o regime de total repartição, onde o recurso vai para onde os alunos estão. Informou que foi publicada a estimativa de alunos e que os municípios possuem aproximadamente um milhão e setecentos mil estudantes na rede pública, enquanto a rede estadual conta com cerca de setecentos mil, o que mostra a real importância do mecanismo do FUNDEB, que é garantir a educação básica em todo o Estado do Rio de Janeiro. Flavio solicitou a exibição da tela do relatório na parte das considerações finais e procedeu com a leitura do texto. Flavio apresentou encaminhamento das contas para aprovação da aplicação financeira das contas do FUNDEB, mas com duas ressalvas: I - Descentralizações de recursos para a UERJ, pois a descentralização trouxe muitas dúvidas que não foram sanadas; II - O Estado do Rio de Janeiro descumprir o piso salarial do magistério. Flavio oportunizou que os conselheiros apresentassem encaminhamentos diferentes. O Conselheiro Robson apresentou encaminhamento para aprovação das contas com apenas a seguinte ressalva: I - O Estado do Rio de Janeiro descumprir o piso salarial do magistério. Robson mencionou que entende que, apesar das preocupações quanto à descentralização de recursos para a UERJ, os processos transcorreram dentro da legalidade. A conselheira Fátima perguntou se o Wallace, contador que assina o relatório, é da SEEDUC ou da Fazenda. O Secretário-Geral esclareceu que ele é servidor da SEEDUC e assina o relatório junto com a Secretária de Estado digitalmente. O conselheiro Jonas explicou que Wallace é um servidor de carreira cedido, que está há muito tempo na SEEDUC e que é o Assessor-Chefe da Contabilidade da Secretaria. O conselheiro José Roberto acompanhou o conselheiro Robson no raciocínio, expondo que o conselho poderia tecer comentários a título de observação, caso houvesse interesse, pois entendeu que não há como fazer ressalva se a transferência de recursos para a UERJ foi legal. O conselheiro Jonas e a conselheira Fátima também acompanharam o posicionamento do conselheiro Robson. A conselheira Odisséia expôs que, apesar dos questionamentos em relação às bolsas, não há como dizer apontar ilegalidade. Odisséia mencionou que a ressalva em relação ao piso é fundamental e declarou que acompanha o posicionamento do conselheiro Robson. A conselheira Ana também registrou que acompanhou o conselheiro Robson. Diego mencionou que o conselheiro Fábio registrou no *chat* concordância com o conselheiro Robson. Flavio, então, encaminhou as duas propostas para votação. A conselheira Fátima votou pela abstenção, pois manifestou não se sentir em condições de opinar. Foram computados 06 (seis) votos para a proposta apresentada pelo conselheiro Robson, 02 (dois) votos na proposta do Flavio e uma abstenção. Flavio declarou que as contas foram aprovadas, por maioria simples, com a seguinte ressalva: o Estado do Rio de Janeiro não cumpre um dos objetivos do FUNDEB, que é a valorização dos profissionais da educação, tendo em vista que não garante o pagamento do piso salarial nacional do magistério para os seus professores.

Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB

Por fim, Flavio solicitou que fosse colocado no *chat* o calendário de reuniões de 2023, qual seja: janeiro: 31/01, fevereiro: 14/02, março: 21/03, abril: 18/04, maio: 16/05, junho: 20/06, julho: 18/07, agosto: 15/08, setembro: 19/09, outubro: 17/10, novembro: 21/11, dezembro: 19/12; bem como observou a necessidade de retomada das visitas às E-TECS e obras contempladas pelo processo de descentralização de recursos para a EMOP. Flavio confirmou a aprovação do calendário e solicitou ao Secretário-Geral a publicação no *site* da SEEDUC. O Presidente encerrou a reunião agradecendo a presença de todos.

Esta minuta de ata seguirá para apreciação do colegiado. Uma vez aprovada, deverá ser assinada pelo Presidente e por mim, Diego Khouri Mota, na condição de Secretário-Geral do CACS-FUNDEB/RJ.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 2023.



Flávio Lopes de Oliveira
Presidente



Diego Khouri Mota
Secretário-Geral CACS